LEI MUNICIPAL Nº 1616 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 60.794,21 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 60.794,21 (Sessenta mil, setecentos e noventa e quatro reais, vinte e um centavos) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades do Fundo de Desenvolvimento da educação básica- Fundeb
12.361.0011.2.020- manutenção do fundeb 40%
3.1.90.11.00.00- (011143) – Vencimentos e vantagens fixas-civil R$ 5.215,41
3.1.90.13.00.00- (011143) - Obrigações patronais R$ 8.951,46
3.3.90.46.00.00- (011143) – Auxilio alimentação R$ 276,67

12.361.0011.2.022- manutenção do fundeb – Fundamental 60%
3.1.90.11.00.00- (011142) – Vencimentos e vantagens fixas-civil R$ 31.190,79
3.1.90.13.00.00 - (011142) - Obrigações Patronais R$ 9.419,90

12.365.0011.2.021- manutenção do fundeb – Infantill 60%
3.1.90.11.00.00- (011142) – Vencimentos e vantagens fixas-civil R$ 4.544,54
3.1.90.13.00.00 - (011142) - Obrigações Patronais R$ 1.087,83

12.366.0011.2.023- manutenção do fundeb – Eja 60%
3.1.90.11.00.00- (011142) – Vencimentos e vantagens fixas-civil R$ 74,76
3.1.90.13.00.00 - (011142) - Obrigações Patronais R$ 32,85

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 60.794,21 (Sessenta mil, setecentos e noventa e quatro reais, vinte e um centavos), será utilizado o credito suplementar provenientes do excesso de arrecadação da receita abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:
Receita
13.25.01.02.00.00 – Receita de remuneração de depósitos bancários- fundeb R$ 4.799,42
1.7.2.4.01.00.02.03 – Transferências ICMS - Fundeb R$ 32.616,79
1.7.2.4.01.00.02.04 – Transferências ITR - Fundeb R$ 660,03
1.7.2.4.01.00.02.05 – Transferências IPI - Fundeb R$ 2.744,23
1.7.2.4.01.00.02.06 – Transferências ICMS/DESON (LC 87/96) - Fundeb R$ 194,58
1.7.2.4.01.00.02.08 – Transferências ITCMD - Fundeb R$ 381,62
1.7.2.4.01.00.02.09 – Transferências IPVA - Fundeb R$ 19.397,54

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 22 de Dezembro de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito